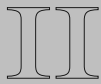


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 1 de Agosto de 2005



Série

Número 146

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 22/2005

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 22/2005**

Considerando que o encarregado geral António Ferreira passará à situação de aposentação, por limite de idade, a partir de 1 de Agosto de 2005, e que há necessidade de dar continuidade à fiscalização de obras da Direcção de Serviços de Hidráulica na Direcção Regional de Edifícios Públicos;

Considerando que o encarregado geral António Ferreira possui uma larga experiência e conhecimentos profissionais na área de fiscalização de obras no leito e nas margens de cursos de água executadas quer por administração directa quer por empreitada, exigíveis para o desempenho daquelas funções;

Assim, determino que:

- a) Nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, o encarregado geral António Ferreira, que será aposentado, por limite de idade, a partir de 1 de Agosto de 2005, exerça, com efeitos a partir do dia imediato, funções de fiscalização de obras nas áreas de jurisdição da Direcção de Serviços de Hidráulica, na Direcção Regional de Edifícios Públicos da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de seis meses, auferindo a remuneração mensal de 1068,83 euros (mil e sessenta e oito euros e oitenta e três centimos) correspondente ao índice 337, da escala indicária do regime geral da Função Pública, acrescida de subsídio de refeição, por cada dia de serviço efectivamente prestado, bem como a atribuição de ajudas de custo, sempre que ocorram em circunstâncias idênticas às que fundamentam o seu direito aos funcionários e agentes, calculados nos termos legalmente previstos;
- b) O horário de trabalho a cumprir será o horário rígido vigente na Administração Pública;
- c) O contrato será celebrado para vigorar durante o prazo de seis meses, sendo renovável por períodos iguais e sucessivos, sem sujeição aos limites máximos previstos para a sua duração, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 392.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto que aprova o Código do Trabalho adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/M, de 18 de Março. As renovações estão sujeitas às normais formalidades legais previstas no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 23/2004. A caducidade do contrato fica sujeita a aviso prévio de 60 dias, se for da iniciativa do empregador, ou de 15 dias, se a iniciativa pertencer ao trabalhador e não confere ao contratado o direito a qualquer compensação;
- d) O contrato ficará sujeito ao regime do contrato de trabalho a termo resolutivo, aplicável aos trabalhadores da função pública, e terá o seu início no dia 2 de Agosto de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 06, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.06, para o ano em curso.

Funchal, 26 de Julho de 2005.

O PRESIDENTE DO GOVERNO, Alberto João Cardoso
Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)